



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 321/2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta três mil reais), destinado a atender despesas com aquisição de 01 (um) veículo para o Transporte Escolar com seguinte detalhamento:

Órgão:	2 - Prefeitura Municipal de Piau	
Unidade:	2.03 – Serviço de Educação	
Sub-Unidade:	2.03.03 – Fundo Municipal de Educação	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.002	Educação com Qualidade	
12.361.002.1.0014	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	
4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 370.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar os recursos de fonte 71 - Transferência de Convênios do Estado Destinados a Programas de Educação e de fonte 01 - Receitas de Impostos - Transferência de Impostos Educação.

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito de que trata esta Lei, até o seu limite por **excesso de arrecadação** na proporção de até R\$ 359.300,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) para os recursos de fonte 71 (Transferência de Convênios do Estado Destinados a Programas de Educação) e por **anulação de dotação** de até R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais) para fonte 01 (Receitas de Impostos - Transferência de Impostos Educação), nos termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau – MG, 15 de setembro de 2022.


GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 15/09/22 a 05/10/22

Assinatura de Servidor